



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240293004.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.**

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 09/04/2024.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/04/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e um minuto) do dia 12/04/2024.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01 (catorze horas e um minuto) do dia 12/04/2024.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de **Mão de Obra Terceirizada Hospitalar para as categorias de copeiro, higienista hospitalar, higienista predial, maqueiro, recepcionista, roupeiro, porteiro, almoxarife e carregador** conforme perfis profissionais constantes no item 3.1., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CARGO	UNID./POSTO *	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Copeiro - 12x36 - diurno	POSTO	36			
02	Copeiro - 12x36 - noturno	POSTO	25			
03	Copeiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	6			
04	Cozinheiro - 12x36 - diurno	POSTO	4			
05	Cozinheiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	5			
06	Auxiliar de cozinha - 12x36 - diurno	POSTO	7			
07	Higienista hospitalar - 12x36 diurno	POSTO	75			
08	Higienista hospitalar - 12x36 noturno	POSTO	35			
09	Higienista predial - 44 horas semanais	UNITÁRIO	144			
10	Maqueiro - 12x36 diurno	POSTO	18			
11	Maqueiro - 12x36 noturno	POSTO	14			
12	Recepcionista - 12x36 diurno	POSTO	24			
13	Recepcionista - 12x36 noturno	POSTO	16			
14	Roupeiro - 12x36 diurno	POSTO	10			
15	Roupeiro - 12x36 noturno	POSTO	10			
16	Porteiro - 12x36 diurno	POSTO	29			
17	Porteiro - 12x36 noturno	POSTO	21			
18	Porteiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	25			
19	Almoxarife - 44 horas semanais	UNITÁRIO	17			
20	Carregador - 12x36 diurno	POSTO	6			
21	Carregador - 44 horas semanais	UNITÁRIO	11			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.....						

* Unidade trata-se de 01 (um) profissional, Posto trata-se de 02(dois) profissionais.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência dos serviços de higienização e limpeza pode gerar agravos à saúde dos servidores que trabalham nas Unidades e, também, a saúde dos pacientes; a ausência dos referidos serviços pode propiciar o aumento de infecção hospitalar, proliferação de agentes biológicos, bactérias e fungos, e por fim, trazer resultados desastrosos para toda a saúde pública, diante ao exposto e: Considerando o fato que a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe em seu quadro funcional de um quantitativo de servidores que atenda adequadamente a demanda de serviços de limpeza e conservação; não dispõe ainda de ferramentas e equipamentos adequados, bem como produtos específicos para executar os serviços de limpeza necessários para realizar a manutenção de ambiente interno e externo dentro dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério da Saúde. É importante frisar que o processo licitatório para este objeto já está tramitando cujo o número do Processo Administrativo é 923/2022-97.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAD/SGCA - Departamento Administrativo/Setor de Gerenciamento de Contratos Administrativos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do anexo III.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Na proposta comercial, os valores UNITÁRIOS ofertados deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços mensal. Constando em anexo a planilha desses custos para cada cargo, em conformidade com a convenção coletiva e legislação vigente.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6- FASE DE LANCES:

- 6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por VALOR GLOBAL**.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 9 do Termo de Referência**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.8. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidas exclusivamente no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no *site* (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba **serviços públicos** □ **processos** □ **processos eletrônicos**, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Emergencial	SMS	20240293004	46585739

12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Estudo técnico Preliminar.
- 12.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.
- 12.1.4. ANEXO IV - Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial (Dispensa Eletrônica) de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Hospitalar.

1. OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de **Mão de Obra Terceirizada Hospitalar para as categorias de copeiro, higienista hospitalar, higienista predial, maqueiro, recepcionista, roupeiro, porteiro, almoxarife e carregador** conforme perfis profissionais constantes no **item 3.1.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a alta necessidade dos serviços objeto desta licitação nos hospitais e unidades para manter um bom funcionamento, bem como, considerando a alta demanda de pedidos de mão de obra devido a abertura de novos serviços de saúde e também devido ao aumento da procura ao SUS em razão do surgimento de novas doenças infectocontagiosas, faz-se necessário assegurar a continuidade dos serviços e o eficaz e eficiente funcionamento da máquina administrativa através da contratação de empresa terceirizada, que ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

É imperioso mencionar que a principal missão das atividades-meio e de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções municipais) de forma contínua, eficaz, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Assim, para atingir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento satisfatório do serviço público.

Desta forma, a terceirização dos referidos serviços, através da contratação de empresa especializada, tem sido indicada como o meio mais adequado para o alcance de alta produtividade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, visando um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Tendo em vista que após pesquisa realizada na internet não foi encontrada nenhuma ARP válida que pudesse atender a nossa necessidade em razão do objeto a ser licitado.

Ressalte-se que as prestações dos serviços objeto dessa licitação têm caráter auxiliar e de apoio operacional, com impossibilidade de aproveitamento de servidores dos quadros das CONTRATANTES, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições institucionais.

A emergência da contratação urge ao fato de que o Contrato nº 143/2017, já em excepcionalidade, possui vigência final em 31 de julho de 2023. Dessa forma, enquanto tramita o processo licitatório nº 923/2022-97 para novo contrato, faz-se necessária contratação emergencial para suprir a força de trabalho nas unidades.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO	UNID./POSTO*	QUANTIDADE
01	Copeiro - 12x36 - diurno	POSTO	36
02	Copeiro - 12x36 - noturno	POSTO	25
03	Copeiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	6
04	Cozinheiro - 12x36 - diurno	POSTO	4
05	Cozinheiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	5
06	Auxiliar de cozinha - 12x36 - diurno	POSTO	7
07	Higienista hospitalar - 12x36 diurno	POSTO	75
08	Higienista hospitalar - 12x36 noturno	POSTO	35
09	Higienista predial - 44 horas semanais	UNITÁRIO	144
10	Maqueiro - 12x36 diurno	POSTO	18
11	Maqueiro - 12x36 noturno	POSTO	14
12	Recepcionista - 12x36 diurno	POSTO	24
13	Recepcionista - 12x36 noturno	POSTO	16
14	Roupeiro - 12x36 diurno	POSTO	10
15	Roupeiro - 12x36 noturno	POSTO	10
16	Porteiro - 12x36 diurno	POSTO	29
17	Porteiro - 12x36 noturno	POSTO	21
18	Porteiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	25
19	Almoxarife - 44 horas semanais	UNITÁRIO	17
20	Carregador - 12x36 diurno	POSTO	6
21	Carregador - 44 horas semanais	UNITÁRIO	11

* Unidade trata-se de 01 (um) profissional, posto trata-se de 02 (dois) profissionais.

Os profissionais abaixo discriminados farão jus ao adicional de insalubridade, conforme tabela:

Item	CARGO	Adicional de Insalubridade
1	Copeiro - 12x36 horas - diurno	20%
2	Copeiro - 12x36 horas - noturno	20%
3	Higienista Hospitalar - 12x36 horas - diurno	40%
4	Higienista Hospitalar - 12x36 horas - noturno	40%
5	Higienista Predial - 44 horas semanais	20%
6	Maqueiro 12x36 - diurno	20%
7	Maqueiro 12x36 - noturno	20%
8	Recepcionista 12x36 - diurno	20%
9	Recepcionista 12x36 - noturno	20%
10	Roupeiro - 12x36 horas - diurno	20%
11	Roupeiro - 12x36 horas - noturno	20%
12	Porteiro - 12x36 horas - diurno	20%
13	Porteiro - 12x36 horas - diurno	20%
14	Porteiro - 44 horas semanais	20%
15	Almoxarife - 44 horas - diurno	20%
16	Carregador - 12x36 horas - diurno	20%

* A insalubridade será paga de acordo com a NR15 – Anexo 14.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - ENDREFO/DA/CO/SO/FR/N/E/ECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532680e445754f02af2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/08/2024 às 09:42:09

fls 208



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 80



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4. CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

	ATRIBUIÇÃO / FUNÇÃO / COMPETÊNCIA
COPEIRO	<p>Descrição Sumária: Executar serviços de apoio as áreas de estocagem; produção e cocção de uma cozinha.</p> <p>Descrição Detalhada: Organizar o serviço de copa e executar serviços de apoio desde a separação de artefactos para apoio a preparação e fornecimento de refeições e lanches, cooperando com as necessidades da área da copa e cozinha, mantendo e organizando todos os utensílios de cozinha. Auxiliar na montagem de pratos; servir à mesa, lavar a louça, organizar o serviço do café durante reuniões e/ou o serviço de cocktail durante um evento. Atender na preparação das dietas dos pacientes em hospitais e refeições dos funcionários, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas no refeitório; montar e desmontar praças, carrinhos, mesas e balcões; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera; preparar alimentos e bebidas; atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar bandejas e servir; recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; ter noções de dietas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Mantendo o focal de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentando para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.</p>
HIGIENISTA HOSPITALAR	<p>Descrição Sumária: Executar serviços de limpeza e higienização de todas as alas médicas do Hospital e/ou unidades de saúde</p> <p>Descrição Detalhada: Executar o processo de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis limpos. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Mantendo o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentando para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.</p>
HIGIENISTA PREDIAL	<p>Descrição Sumária: Limpar e higienizar toda a área interna e/ou externa do Órgão.</p>



Descrição Detalhada: Varrer, lavar, encerar, limpar: paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos; executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão/sabonete e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermarias, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário); Manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.
MAQUEIRO	Descrição Sumária: Realizar o transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem. Descrição Detalhada: : Executar o serviço de transporte de pacientes em macas ou cadeiras de rodas. Executar remoção de pacientes da recepção ao leitos; do leito a sala de exames; do leito ao bloco cirúrgico; do leito a UTI e aos demais locais necessários ao atendimento do paciente nos setores da unidade hospitalar, incluindo-se pacientes que foram a óbito, que deverão ser encaminhados ao necrotério ou ao veículo que irá levar o referido corpo, sempre nas áreas da unidade hospitalar, não podendo se ausentar para remoção de pacientes ou cadáveres. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Mantendo o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentando para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.
RECEPCIONISTA	Descrição Sumária: Combinar entrevistas; receber os visitantes e pacientes e prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los. Descrição Detalhada: Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.
ROUPEIRO	Descrição sumária: Controlar estoque; contar e acondicionar a roupa



Incluído por: SMS - 729795 - E012R1E0D1A1M1C0S01R1N1E1E1E1C0
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3232405302680e445574f2a4b2598e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls 280



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
 Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 82

trocada, para
envio à
lavanderia.

Descrição Detalhada: controlar estoque; contar e acondicionar a roupa
trocada, para envio à lavanderia; controlar e registrar consumo de
mini bar, material extra, data de validade e conservação do produto;
registrar a quantidade de hóspedes por unidade habitacional e

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532b80e46554f02af02590e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 283



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 83



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>anormalidades; recolher e registrar objetos esquecidos; fazer inventário; apoiar a segurança e a privacidade do hóspede; operar equipamentos – aspirador de pó, higienizador a vapor, enceradeira, aparelho de uso do hóspede (televisão, controle remoto, ar condicionado, secador de cabelo); equipar e manobrar o carrinho de apoio; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.</p>
PORTEIRO	<p>Descrição Sumária: Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível; garantir o regular funcionamento da portaria e outros espaços atribuídos; manter a limpeza da portaria e outras zonas atribuídas; orientar e anunciar visitantes.</p> <p>Descrição Detalhada: Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho; fiscalizar/controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados e visitantes) procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva; acionar as autoridades policiais quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho; garantir a segurança patrimonial; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; prevenir a ocorrência de incêndios; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.</p>
ALMOXARIFE	<p>Descrição Sumária: Recepcionar, conferir e armazenar.</p> <p>Descrição Detalhada: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques através de lançamentos manuais em fichas, seguindo as diretrizes de organização da unidade onde está prestando o serviço. Distribuir produtos e materiais ao serem solicitados. Organizar fisicamente o estoque, nas prateleiras ou estrados para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, seccionar porções e/ou fardos para melhor manuseio e controle dos mesmos, sempre estipulando de acordo com o responsável do serviço, a unidade de peso ou medida a ser utilizada. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar</p>

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - B012R1E0D5A1C0S07R1N1E1E00
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3232105302680e46554f02a4b2598e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 282



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 84



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza; prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.
CARREGADOR	Descrição Sumária: Carregar, descarregar, empilhar, transportar e atocar em depósito específico. Descrição Detalhada: Preparam cargas e descargas de mercadorias; movimentam mercadorias em ambientes internos ou externos da unidade de alocação da mão de obra; em veículos diversos, caminhões e caçambas; entregam e coletam encomendas internamente e nas áreas externas, nos limites da unidade de lotação; manuseiam cargas especiais; reparam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados; conectam tubulações e ou acessórios às instalações de embarque de cargas, como pranchas, escadas, roldanas, caçambas e afins que facilitem com segurança o desembarque ou embarque do material; estabelecem comunicação, emitindo, recebendo e verificando documentos, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias. Em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Mantendo o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentando para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho.

DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da participante vencedora.

4.2. Depois de homologado o resultado do contratação emergencial, a participante vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo após concluído o trâmite processual nesta SMS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3. A execução do serviço deverá estar disponível para solicitação e execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados desde a data da assinatura do contrato administrativo correspondente, não podendo, sob qualquer hipótese, ultrapassar tal lapso temporal.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, improrrogável, podendo ser interrompido a qualquer tempo tão logo haja a finalização do processo licitatório.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do contrato deverão ser eliminados da Planilha de Custos e Formação de Preços como condição para a renovação.

4.6. A jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados pela contratada será conforme quadro demonstrativo no item 3, não computando nos períodos o intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso.

4.7. É de responsabilidade da contratada garantir a boa qualidade dos serviços, de acordo com as especificações de cada profissional contidas neste Termo de Referência, bem como é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.8. A contratada deverá registrar e controlar, conjuntamente com o Gestor do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

4.9. A empresa contratada deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias, preposto para funcionar como intermediador entre a empresa e a contratante, durante todo o período de execução dos serviços ora contratados.

4.10. Caso a contratada decida efetuar a substituição do preposto indicado, deverá notificar a decisão

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EMILIA DE SAUSO BARRAL
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532680e44554f2a4b2598e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 85



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 85



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

formal e previamente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, bem como comprovar a devida qualificação do substituto.

4.11. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências do Órgão Municipal, ou mesmo por um preposto que atua em outra contratação. É necessário que a contratada mantenha preposto exclusivo para o atendimento imediato das solicitações com a responsabilidade pelo pleno gerenciamento e execução dos serviços, pela distribuição das tarefas entre as equipes, devendo este desempenhar as seguintes funções:

4.11.1. Viabilizar, exigir e fiscalizar o bom desempenho dos serviços contratados.

4.11.2. Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração Pública as escalas de serviços de cada empregado, observadas as disposições insertas neste documento.

4.11.3. Cobrar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos empregados, cientificando previamente ao responsável qualquer alteração de horário.

4.11.4. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades, bem como solicitar e fornecer os equipamentos e fardamentos cuja responsabilidade seja da contratada.

4.11.5. Providenciar, junto à contratada, a substituição, no prazo de 03 (três) horas, de quaisquer dos empregados, em casos de ausência ao serviço, mantendo a efetiva continuidade da prestação.

4.11.6. Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.11.7. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizadas pelos seus subordinados, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado.

4.11.8. Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos colocados à disposição desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive propondo a devida substituição junto à contratada.

4.11.9. Propor a implantação de modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços.

4.11.10. Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços.

4.11.11. Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes.

4.12. Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição desta SMS para fins de prestação dos serviços em questão.

4.13. Realizar reuniões bimestrais de orientação dos empregados.

4.14. Instituir, cobrar e controlar o sistema ou meio de controle de frequência dos empregados na sede desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.15. Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da Fiscalização.

4.16. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

4.17. As atribuições do Preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais/administrativas”.

4.18. É vedado à contratada subcontratar, no todo ou em parte, a prestação de serviço a ela contratada.

4.19. É expressamente proibido à contratada alocar profissionais para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais os profissionais forem efetivamente contratados.

4.20. Os profissionais da contratada deverão inteirarem-se das normas de funcionamento dos locais onde prestarão os serviços, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução de todas atividades inerentes a sua função.

4.21. Os profissionais da contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de responsabilidade civil.

4.22. A contratada deverá manter à disposição dos seus profissionais todo material necessário à execução dos serviços, notadamente os eventuais equipamentos de proteção individual (EPI) que

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - E012R1EFDNACOS07RNEBECO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532b80e465574f2a4b2598e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/08/2024 às 09:42:09

fls. 86



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 86



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

porventura sejam necessários.

4.23. A contratada deverá fornecer aos executores do (s) serviço (s) todos os equipamentos de segurança necessários e adequados, estritamente em conformidade com as normas que regem a atividade – normas da ABNT e a Norma Regulamentadora nº 06 e suas alterações, referentes à segurança e medicina do trabalho – provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que cada função exerça, devendo ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.24. A contratada deverá fornecer uniformes, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, e crachás, de forma a identificar o seu pessoal, para que os mesmos tenham acesso aos respectivos locais de trabalho.

4.25. Cabe à contratada o treinamento dos seus funcionários que manusearão os equipamentos necessários às atividades, garantindo a produtividade prevista.

4.26. É de responsabilidade, única e exclusiva, da contratada a manutenção dos equipamentos utilizados. Caso ocorra avaria no (s) equipamento (s), cabe à contratada a reposição do(s) mesmo(s) em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a não interrupção dos serviços prestados.

4.27. Os equipamentos, ferramentas e suplementos fornecidos pela contratada para execução dos serviços, deverão ser mantidos em estado de conservação e quantidades adequadas durante a vigência do contrato, visando à perfeita execução dos serviços.

4.28. Os equipamentos e ferramentas de uso da contratada deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários aos serviços, incluindo cabos de extensão e outros acessórios, caso necessário.

4.29. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço (eventuais transportes/deslocamentos de materiais, equipamentos e/ou profissionais), será de inteira responsabilidade da contratada.

4.30. A contratada deverá apresentar, mensalmente, comprovação, junto ao Gestor do Contrato, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de Trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação, vale transporte, FGTS, férias, indenizações, horas extras, adicionais noturnos, dissídios coletivos, acordos trabalhistas, termos aditivos, bem como qualquer despesa proveniente do seu quadro de pessoal, respeitando rigorosamente os seus prazos.

4.31. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, quando houver, os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato.

4.32. A contratada será responsável civilmente por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros; bem como é responsável, direta exclusivamente, pela prestação do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou para terceiros.

4.33. Os funcionários da contratada deverão manter disciplina nos locais dos serviços, devendo ser substituído no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas contados da notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

4.34. A contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, devendo designar, para a devida execução do serviço, profissionais especializados com conhecimento e capacidade necessária para atender às exigências das atividades atribuídas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.35. A contratada deverá substituir no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas contados da notificação formal, quando devidamente justificado, em caso de pedido desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o funcionário posto a pedido desta SMS, cuja atuação, permanência ou

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

comportamento seja prejudicial ao interesse do serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada sua ausência, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer, mediante prévia comunicação do gestor do contrato, de acordo com interesses do serviço.

4.36. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, e deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na formalização do contrato.

5. DOS UNIFORMES:

5.1. O fardamento a ser fornecido pela CONTRATADA a seus empregados deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.1. O fardamento deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- ✓ CAMISA;
- ✓ CALÇA;
- ✓ SAPATOS.

5.1.2. O fornecimento do fardamento deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo do fardamento a cada **06 (seis) meses**, independente do estado em que se encontrem, ou a qualquer época, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, o fardamento deverá ser apropriado para a situação, substituindo-o sempre que estiver inadequado ao uso.

5.2. O primeiro conjunto do fardamento deverá ser entregue antes do início dos serviços.

5.3. Todos os uniformes deverão ser entregues para aprovação pela CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação.

5.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que não afetem a padronização exigida neste Termo.

5.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser sempre efetuado, na presença do Gestor do Contrato.

5.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

5.7. A CONTRATADA recolherá o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.

6. PROPOSTA

1.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- i. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo planilhas de custos e/ou outros

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

ii. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº. 1.094, de 23 de março de 1994 e Decreto nº. 4.485, de 25 de novembro de 2002).

1.3. Poderão participar deste certame os interessados legalmente constituídos que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente instrumento.

1.4. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.5. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

1.6. Não será admitida a participação de interessados nas seguintes condições:

i. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal (Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta), durante o prazo da sanção aplicada.

ii. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

iii. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

iv. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que esteja participando desta contratação.

v. Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública.

vi. Empresas estrangeiras que não funcionem ou não esteja autorizada a funcionar no País.

vii. Empresas que detenham parentesco ou relação familiar, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 9.510, de 26/09/2011.

viii. Empresas que não possuam o objeto da contratação regida por este Termo de Referência no espectro das atividades econômicas por ela desenvolvidas, de acordo com o(s) seu(s) Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), da(s) sua(s) respectiva(s) área de atuação, sendo obrigatória a comprovação de tal requisito mediante a apresentação do contrato social e do(s) seu(s) respectivo(s) aditivo(s) contratual(is), bem como do próprio Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, denominado de “Cartão do CNPJ”.

ix. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida na Lei nº. 12.690, de 19 de julho de 2012.

1.7. Para fins de comprovação da sua habilitação jurídica, da sua qualificação técnica, da sua regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a empresa participante considerada vencedora deverá apresentar, para fins de formalização do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, quando solicitado por este Instituto de Previdência, os seguintes documentos:

i. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o competente órgão de registro, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - ENDREFO NAWCOSOF RNEBECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532b80e445574f2a4fb2598e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 89



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 89



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhada do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, denominado de “Cartão do CNPJ”, documentação exigida para fins de comprovação de habilitação jurídica.

ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei; bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e, ainda, a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; documentação exigida para fins de comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista.

iii. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Órgão competente (Conselho Regional de Administração), que comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado.

iv. Será considerado compatível o atestado e/ou a declaração de capacidade técnica que contiver o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cada categoria de trabalho previstas no item “1.1. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS” deste Termo de Referência.

v. Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como que não possui menores de 16 (dezesseis) anos, exercendo qualquer trabalho, a salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, documentação exigida para fins de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

vi. Toda a documentação exigida neste item “3.6.” poderá ser apresentada em cópia simples, mediante encaminhamento por comunicação eletrônica (e-mail), assumindo o representante da empresa contratada, por força do disposto neste dispositivo, toda e qualquer responsabilidade, tanto cível, quanto penal, pela autenticidade da documentação encaminhada e pela veracidade das informações nela contidas.

8. DOS INSUMOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.8. As Licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos moldes do **Caderno Técnico (modelo de planilha em anexo)** e suas alterações, com base nas condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado do Rio Grande do Norte à época da apresentação da proposta comercial relacionada aos profissionais que exercerão suas atividades nas dependências da CONTRATANTE, **devendo ser considerado como salário profissional o constante da CCT, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.9. No preço total proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos e demais despesas obrigatórias constantes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, vigente no Estado do Rio Grande do Norte.

1.10. Os custos decorrentes da concessão de vale-transporte, ou de meios de transporte próprios ou contratados, colocados à disposição dos empregados, vale-alimentação, refeição e demais encargos e tributos deverão obedecer ao Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, vigente no Estado do Rio Grande do Norte e a legislação em vigor, devendo ser considerado na elaboração da planilha de custos e formação de preços, obrigatoriamente, de acordo com a carga horária do posto de trabalho.

1.11. Os vales-transporte deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no valor referente ao itinerário de cada empregado para o seu deslocamento (**residência/trabalho e trabalho/residência**), conforme percurso comprovado pelo empregado, em quantidade proporcional aos dias trabalhados. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 / 3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

licitante, tomar como base o valor unitário da tarifa de passagem urbana vigente na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, ou disponibilizar por meio na forma estabelecido nos **arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987**. Nos casos em que se verifique o fornecimento de refeições pelo empregador ou o fornecimento de Auxílio-Alimentação, não será admitida a apropriação de vales-transporte para o intervalo destinado as refeições, em conformidade com o estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

1.12. Caso exista condição para o fornecimento de vales-transporte diferente da situação acima exposta, convencionada em Convenção Coletiva de Trabalho, para as categorias funcionais que labutam com jornada de 44 horas semanais, prevalecerá a da Convenção.

1.13. O valor dos vales-alimentação/refeição a ser considerado para as categorias profissionais deverá obedecer ao estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo vigente no Estado do Rio Grande do Norte.

1.14. Não será admitido que os valores relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros), informados nas planilhas, sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente.

1.15. As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas de acordo com a natureza de cada licitante, submetida ao regime de tributação específica, observando a legislação vigente, em especial a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.**

1.16. O fornecimento dos uniformes **deverá ser sempre efetuado**, na presença do Gestor do Contrato, ocorrendo no início do contrato a entrega de 02 (dois) conjuntos completos, e a entrega de 01 (um) conjunto completo de uniforme **a cada 06 (seis) meses**, independente do estado em que se encontrem, ou a qualquer época, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

1.17. A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra colocada à disposição da CONTRATANTE, os equipamentos necessários para a execução dos serviços, **conforme discriminados nos itens constantes nos tópicos 8, 10 e 12**, deste Termo de Referência.

1.18. Para prestação dos serviços, a relação básica das fardas e equipamentos poderá sofrer supressão ou acréscimos de itens, bem como dos quantitativos durante a vigência do contrato, e quando da solicitação formal do gestor do contrato. A empresa licitante poderá especificar de modo completo e preciso outros equipamentos e ferramentas a serem utilizadas nos serviços, na eventualidade de lhe ser adjudicados os objetos da licitação. **Admitir-se-á a utilização de máquinas e equipamentos que proporcionem ganhos de produtividade.**

1.19. A questão das tarifas bancárias é tratada neste Termo de Referência, no tópico que dispõe sobre a conta vinculada para a quitação de encargos trabalhistas.

9. DA HABILITAÇÃO:

1.20. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF, a ser constatado o que segue:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- ii. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio matriz ou filial.
- iii. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) –emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1.
- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.21. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- i. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Órgão competente (Conselho Regional de Administração), que comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado.
- ii. Registro de Inscrição na entidade profissional competente da sede da licitante, em observância ao art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii. Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada tipo de categoria que compõem o Termo de Referência.
- iv. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- v. Apresentar declaração, caso seja vencedora da licitação, comprometendo-se a informar no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, endereço da sede, filial ou escritório, na sede da Contratante, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.
- vi. Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT na Delegacia Regional Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

1.22. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

- i. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG). (**Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores**);

LG = Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo

LC = _____ Ativo Circulante _____ Passivo Circulante _____

- ii. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. (**Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores**);

- iii. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (**Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores**);

- iv. Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela LICITANTE com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública da licitação. (**Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores**);

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 / 3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);

2. Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. (**Acórdão TCU n.º 1214/2013- Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores**).

v. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

vi. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada n.º 120/1995).

1.23. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) o licitante deverá prestar as seguintes declarações

i. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ii. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

1.24. Para a prestação dos serviços objeto do Contrato constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes normas:

i. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com o objetivo de preservar a saúde e a integridade dos seus trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, em conformidade com a NR 9 do MTE.

ii. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores, em conformidade com a NR 7 do MTE.

iii. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, às suas expensas, os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) elaborados por profissionais habilitados, documentando a presença de agentes nocivos nos locais de prestação dos serviços e atestando a existência de situações de periculosidade e de insalubridade para os empregados eventualmente expostos a esses ambientes que justifiquem o pagamento dos respectivos adicionais.

iv. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do MTE, na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

1. A CONTRATADA deverá garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

2. A CONTRATADA deverá exigir dos seus profissionais e funcionários o respeito às regras de segurança o uso adequado dos EPIs por parte deles, tomando as medidas cabíveis quando desobedecidas as suas regras de utilização, inclusive com o afastamento e substituição do empregado infrator.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com

0



Incluído por: SMS - 729795 - EM DIRETO DA COMISSÃO FINECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532b80e445574f2a4b2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 223



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 93



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

v. A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, as instalações e áreas de sua utilização e os locais de trabalho como um todo, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

vi. A CONTRATADA não poderá realizar, nos locais de prestação dos serviços, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, **exceto aqueles considerados imprescindíveis a execução dos serviços e realizados mediante aprovação do Gestor do Contrato**, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.

vii. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prestação dos serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que **ocorram durante e em decorrência da execução dos trabalhos**, nos termos da legislação vigente.

viii. A CONTRATADA deverá também observar as Normas de Segurança e de Saúde no Trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes desse conjunto de normas.

11. DO PREPOSTO:

1.25. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias, PREPOSTO para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE, durante todo o horário de execução dos serviços ora contratados, entregando à CONTRATANTE o termo de nomeação de preposto devidamente preenchido.

1.26. Caso a CONTRATADA decida efetuar a substituição do preposto indicado, deverá notificar a decisão formal e previamente à CONTRATANTE, em **prazo não inferior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais**, bem como comprovar a devida qualificação do substituto.

1.27. Não será admitido, **sob nenhuma hipótese**, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo por um preposto que atue em outra contratação. É necessário que a CONTRATADA mantenha **PREPOSTO EXCLUSIVO** para o atendimento imediato das solicitações com a responsabilidade pelo pleno gerenciamento e execução dos serviços, pela distribuição das tarefas entre as equipes, devendo este desempenhar as seguintes funções:

- i. Viabilizar, exigir e fiscalizar o bom desempenho dos serviços contratados;
- ii. Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração Pública as escalas de serviços de cada empregado, observadas as disposições insertas neste documento;
- iii. Cobrar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos empregados, cientificando previamente ao responsável qualquer alteração de horário;
- iv. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades, bem como solicitar e fornecer os equipamentos e fardamentos cuja responsabilidade seja da CONTRATADA;
- v. Providenciar, junto à CONTRATADA, a substituição, **no prazo de até 02 (duas) horas**, de quaisquer dos empregados, em casos de ausência ao serviço, mantendo a efetiva continuidade da prestação;
- vi. Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável do CONTRATANTE;
- vii. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizadas pelos seus subordinados, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- viii. Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive propondo a devida substituição junto à CONTRATADA;
- ix. Propor a implantação de modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços;
- x. Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- xi. Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes;
- xii. Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- xiii. Realizar reuniões bimestrais de orientação dos empregados;
- xiv. Instituir, cobrar e controlar o sistema ou meio de controle de frequência dos empregados nos respectivos locais de trabalho, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- xv. Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da Fiscalização;
- xvi. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados;

1.28. As atribuições do Preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser considerado como **“despesas operacionais/administrativas”**.

1.29. Em cumprimento ao disposto no **artigo 4º da Resolução CNJ nº 156/2012**, a contratada deverá comprovar que o preposto indicado não incide em nenhuma das vedações constantes dos artigos 1º e 2º da sobredita norma.

1.30. A CONTRATADA instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.31. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

- i. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 10, mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições previamente estabelecidas, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vista por setor competente do contratante.
- ii. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja executado o serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- iv. Permitir o acesso dos empregados da contratada em suas instalações para a execução do serviço.
- v. Indicar o local para a execução do serviço via e-mail, telefone ou outro instrumento equivalente.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- vi. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- vii. Aplicar à contratada as sanções previstas no Capítulo I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- viii. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- ix. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.32. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- i. A contratada, se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e entregar o serviço, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas no presente.
- ii. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o serviço contratado.
- iii. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive endereço atualizado.
- iv. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- v. Iniciar a execução do serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados desde da data da assinatura do contrato.
- vi. Durante a execução do(s) serviço(s), se verificada(s) irregularidade(s), a contratada deverá promover a sua regularização no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- vii. Reconhecer o direito do contratante em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 7.2.6, a qualquer tempo, a execução do serviço, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já prestados para tal fim.
- viii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da contratada.
- ix. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços.
- x. Obrigar-se-á, para a perfeita execução dos serviços:
 - 1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante.
 - 2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 3. Manter rigorosamente em dia as despesas com o seu quadro efetivo de pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas, vale-transporte, férias, indenizações, horas extras, adicionais noturnos, dissídios coletivos, acordos trabalhistas, termos aditivos, bem como qualquer despesa proveniente do seu quadro de pessoal, respeitando rigorosamente os seus prazos.
 - 4. Cumprir os postulados legais vigentes do âmbito da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
 - 5. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº. 6.514, de 22/12/77; da Portaria nº. 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78, bem como as Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6. Entregar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, caso se aplique à hipótese.
7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados.
8. Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto do Contrato.
9. Alocar a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas.
10. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas, conforme legislação vigente, caso solicitado pelo contratante.
11. Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
12. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
13. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
14. Autorizar abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Instrução Normativa nº. 5/2017, na qual serão feitas as provisões para pagamento de férias, 13º salário, encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.
15. Autorizar repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
18. Fornecer uniforme, nos casos exigidos por força do presente Termo de Referência, vedado o repasse dos custos aos empregados.
19. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização, sob pena de sanção administrativa e multa.
20. Os salários dos empregados da contratada deverão ser pagos, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de sanção administrativa e multa.
21. A contratada deverá apresentar ao contratante a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, nos casos em que esta for exigida por lei, comunicando, ainda, qualquer alteração porventura ocorrida ao longo do prazo de vigência do contrato administrativo.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO LOCAL:

1.33. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, **deverá** ser iniciada em, no **máximo 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários indicados pela CONTRATANTE.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

i. Uma vez recebida a Ordem de Serviço mencionada no item anterior, a CONTRATADA **deverá** apresentar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, junto ao gestor do Contrato a ser designado pela CONTRATADA, acompanhado de carta de apresentação, contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional, quando necessário.

ii. As solicitações de substituições deverão ocorrer também no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

1. Caso a substituição seja por motivo de falta ao trabalho ou licenças, a CONTRATADA deverá realizá-las de imediato, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

1.34. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços **deverão** se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em local previamente informado pela CONTRATANTE, dentro dos limites do Município do Natal/RN.

1.35. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, **será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

14. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS:

1.36. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas referentes à mão de obra da CONTRATADA, prestadora de serviços de forma contínua em **regime de dedicação exclusiva**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa CONTRATADA.

1.37. Serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de férias e 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário em consonância com a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

1.38. Os valores serão liberados quando apresentado a comprovação do pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços.

1.39. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes na Tabela Demonstrativa no **subitem 14.18**, deste Termo de Referência.

1.40. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

1.41. A movimentação da conta vinculada far-se-á mediante autorização da CONTRATANTE, **exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.**

1.42. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- i. **13º (décimo terceiro) salário;**
- ii. Férias e um terço constitucional de férias;
- iii. **Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;**
- iv. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.43. **A CONTRATANTE deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, a qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada.**

1.44. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - E012R1EFDN1MCO507R1N1E1E0CO
<https://directa.natal.mn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=32322457¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls 298



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.mn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 98



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- i. Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura de conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, no nome da empresa.
- ii. Assinatura, pela empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.
- 1.45. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação.
- 1.46. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, **deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.**
- 1.47. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 1.48. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 1.49. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 1.50. A autorização de que trata o subitem anterior **deverá** especificar que a movimentação será **exclusiva** para a transferência bancária para a conta depósito dos trabalhadores favorecidos.
- 1.51. A empresa **deverá** apresentar a CONTRATANTE, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 1.52. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 1.53. **Os valores provisionados para atendimento do item 15.4 serão discriminados conforme tabela abaixo:**

Item	Percentual		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 de Férias	11,11%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	24,44%		
Alíquotas RAT segundo grau de risco de acidente de trabalho (art. 22, Inc. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).	1%	2%	3%
Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	8,56%	8,56%	8,56%
Total	34%	35%	36%

- 1.54. A abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação,

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3232205302680e46554f02a4b2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls 299



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 99



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

estão sujeitas à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do banco e disponível no endereço eletrônico na internet, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

1.55. A isenção da cobrança de tarifas bancárias **poderá ser negociada entre os partícipes**.

1.56. Os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.57. Os direitos e deveres dos empregados reger-se-ão pela CLT.

1.58. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 10º dia do mês subsequente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, bem como a folha de pagamento dos funcionários.

1.59. A CONTRATADA deverá pagar mensalmente a seus empregados, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

1.60. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente aos seus empregados vale-transporte para o deslocamento de sua residência – trabalho e trabalho - residência.

1.61. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA os setores onde serão prestados os serviços objeto da contratação, a jornada de trabalho, as categorias e respectivo quantitativo.

- i. O horário do expediente será estabelecido pela CONTRATANTE, respeitando-se a Legislação Trabalhista, atendendo às peculiaridades de cada setor.
 - ii. Os empregados da CONTRATADA não realizarão horas extras na execução dos serviços, salvo sob orientação e ônus exclusivo da CONTRATADA.
 - iii. Os empregados deverão usar uniformes, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - iv. Será obrigatório o uso do Crachá de identificação, que deverá conter foto 3x4 do empregado, nome completo, razão social da empresa prestadora, posto de trabalho e, em destaque e de fácil leitura, nome pelo qual poderá ser identificado o funcionário, devendo o modelo e o material utilizado ser de boa qualidade e previamente aprovado pela CONTRATANTE, devendo, em caso de recusa, ser substituído pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.
 - v. A CONTRATADA deverá fornecer para cada empregado, sem nenhum ônus para este e para a CONTRATANTE, sempre que necessário e em quantidade suficiente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devendo, ainda, incentivá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado.
- 1.62. Caso o serviço prestado pelo empregado da CONTRATADA seja considerado inadequado, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA sobre as deficiências, sugerindo as medidas necessárias à adequação.
- i. Se as medidas sugeridas não forem observadas. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado.
- 1.63. O controle de frequência e pontualidade deverá ser realizado diariamente em Livro de Ponto e/ou Ponto Eletrônico.
- i. Eventuais faltas deverão ser imediatamente supridas pela alocação de reserva técnica, constituída de forma adequada a garantir o fornecimento ininterrupto do serviço contratado.
 - ii. Caso o empregado falte ao serviço ou entre em licença, a CONTRATADA promoverá a substituição da mão obra faltosa, de imediato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, ficando reservado o direito da CONTRATANTE em descontar da fatura mensal o período correspondente às horas não trabalhadas.
 - iii. A CONTRATANTE realizará um controle mensal da frequência dos empregados da CONTRATADA.
- 1.64. A CONTRATADA deverá supervisionar os postos de trabalho, encaminhando semanalmente

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

o relatório da supervisão ao fiscal do Contrato.

1.65. A Capacitação ou qualquer tipo de treinamento, seja durante ou após o expediente normal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os custos decorrentes, sem repassar os custos para os empregados.

i. Caso a Capacitação ou Treinamento ocorra no horário do expediente, a CONTRATADA deverá promover a substituição da mão de obra às suas expensas.

16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

1.66. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “certifico” fornecido pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado para o seu recebimento, esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá ao pagamento da referida fatura, através de Ordem Bancária emitida em nome da contratada e creditada em conta bancária de sua titularidade, a qual deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

1.67. No caso de aplicação de eventual multa aplicada à contratada, o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

1.68. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal Nº. 9.430/1996 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa SRF Nº. 1.234/12 e suas posteriores alterações.

1.69. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

1.70. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV, da IN SRF Nº. 1.234/12 e suas posteriores alterações.

1.71. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo contratante, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação, até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada *pro-rata die*, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior imediatamente anterior à competência paga em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.72. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame e/ou entregar documentação falsa, bem como, de qualquer forma, der ensejo ao retardamento da execução do objeto do procedimento administrativo de contratação, assim como não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ainda, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e/ou no seu respectivo contrato administrativo.

1.73. Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à imposição de multa, na forma estabelecida a seguir:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- ii. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se, após esse prazo, hipótese de inexecução do contrato.

1.74. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso,

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

cobradas judicialmente.

1.75. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa por atraso, a cada 30 (trinta dias) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem “10.2.”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sua conduta e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.76. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, do subitem “10.4.”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do mesmo subitem “10.4.”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja a cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.77. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem “10.4.”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b”, do mesmo subitem “10.4.”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.78. A sanção estabelecida na alínea “d”, do subitem “10.4.”, é de competência exclusiva do Presidente deste Instituto de Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.79. O contrato poderá ser rescindido administrativamente, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021, hipótese em que a contratada reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 139, do mesmo Diploma Legal.

19. DAS PENALIDADES:

1.80. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- i. Advertência;
- ii. **Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
- iii. Licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Natal/RN, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.005/2016**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- iv. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532b80e445574f2a4fb2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 102



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste Certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública **por até 05 (cinco) anos**.

v. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do **item 20.3** ensejará, além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no **subitem 20.1.2** deste Termo de Referência.

vi. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, **amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente** com as demais sanções previstas nesta cláusula.

vii. O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) da documentação prevista no Edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

viii. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

ix. No caso do cometimento das infrações relacionadas ao retardamento da execução, a CONTRATADA **poderá** ser sancionada com multa de **até 5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

x. Configurar-se-á o retardamento da execução, quando a CONTRATADA:

1. Deixar de iniciar a prestação dos serviços após ter recebido a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Requisição, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

2. Deixar de prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

xi. As infrações que a CONTRATADA porventura venha a cometer enquadrar-se-ão em, pelo menos, uma das situações previstas na **“Tabela 2 – Infração, incidência e gradação da multa”**, que informa o grau da infração conforme a incidência da infração.

3. O valor da multa aplicada, conforme o grau da infração cometida pela CONTRATADA, está estabelecido na **“Tabela 1 – Gradação da infração e valor da multa”**, ao qual poderá ser acrescida a gradação prevista na **Tabela 2**, conforme for o caso.

Tabela 1 – Gradação da infração e valor da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	600,00
2	800,00
3	1.000,00
4	3.000,00
5	10.000,00
6	30.000,00

Tabela 2 – Infração, incidência e gradação da multa

Item	Infração – Descrição	Grau	Incidência	Gradação da multa
01	Deixar de efetuar o pagamento de	6	Até 50% dos	A partir do 7º dia de

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	salários, vales-transporte, vale-refeição /alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; ou ainda efetuar o pagamento das verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada no		empregados, aplicar-se-á metade do valor sugerido na Tabela 1; ultrapassado tal percentual aplicar-se-á a multa integral na Tabela 1.	descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor integral Tabela 1.
	Edital ou por Convenções/Dissídios Coletivos.			
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos funcionários; Ou deixar de fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando exigido em lei ou convenção fiscalizando e orientando-os quanto a obrigatoriedade de uso, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4	Por Empregado	A partir 7º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
03	Suspender ou interromper, os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou casofortuito.	6	Por Ocorrência	Após o 1º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
04	Indicar preposto e/ou manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	1	Por Empregado	A partir do 7º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
05	Deixar de fornecer os uniformes aos funcionários no prazo e quantitativo estipulado no Contrato; ou permitir a presença de empregado não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por Empregado	A partir do 7º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - ENDREFO/DA/CO/SO/PA/RE/BE/CO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3232d0532b80e445574f2a4fb259e8¶m2=8299623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 104



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

				valor da Tabela 1.
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO ou recusar-se a executar serviço determinado sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência	Após 03 dias de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
07	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Edital/Contrato; ou deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	4	Por Ocorrência	A partir do 15º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
08	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por Dia e por Empregado	A partir do 3º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
09	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste Contrato.	2	Por Ocorrência	A partir do 5º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
10	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	3	Por Empregado e por Dia	Após o 1º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou danificar as instalações da CONTRATANTE.	3*	Por Patrimônio	*Sem prejuízo da reposição

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - E022R1E0D1A1C0S07A1R1N1E1E1C0
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=32322457¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 205



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 105



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12	Subcontratar o serviço ainda que parcialmente.	6	Por Ocorrência	A partir do 7º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
13	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por Ocorrência	A partir 10º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
14	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Dia	A partir do 7º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
15	Na fase contratual: Apresentar documentação/informação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.	4	Por Documento ou por Ocorrência	A partir 5º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
16	Na fase licitatória: Não manter a Proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação/declaração falsa.	4	Por Documento	-
17	Deixar de observar as determinações da Legislação Trabalhista.	6	Por Ocorrência	A partir do 5º dia de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
18	Deixar de fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas em cada área/unidade; retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE; ou deixar desubstituir materiais.	1	Por Ocorrência	Após 03 dias de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EMPLACAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532680e445574f2a4fb2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 206



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 106



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados em agências localizadas na Cidade/Local da prestação dos serviços.	1	Por Ocorrência	-
20	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na Cidade ou Região Metropolitana onde serão prestados os serviços.	1	Por Dia	Após 10 dias de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
21	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por Dia	Após 10 dias de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
22	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por Ocorrência	Após 10 dias de descumprimento, serão acrescidos 2% por dia sobre o valor da multa, limitado ao percentual máximo de 10% sobre o valor da Tabela 1.
23	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos que não estejam previstos nesta Tabela.	*	Por Ocorrência	*A multa a ser aplicada será proporcional ao descumprimento e/ou prejuízo causado a esta Administração, limitado ao Grau 06, sem prejuízo das demais cominações legais e outras multas previstas no presente Edital/Contrato, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

1.81. Restará caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio- alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, conforme Tabela supracitada, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

1.82. No caso de **Reincidência** ao descumprimento parcial ou total do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa **de até 30% (trinta**

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 728795 - EDIÇÃO DO CONTRATO REVISADO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532680e465754f2a4fb259e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 205



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 107



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

por cento) do valor mensal do Contrato, sem prejuízo das multas estabelecidas na Tabela 3 – Reincidência de infrações e multa.

1.83. A Reincidência ao descumprimento contratual será configurada, entre outras, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

Tabela 3 – Reincidência de infrações e multa

	Reincidências de infrações durante a vigência do contrato.	Multa	
01	10 ou mais infrações registradas	0,2%	sobre o valor mensal do Contrato.
02	08 ou mais infrações registradas	0,4%	sobre o valor mensal do Contrato.
03	07 ou mais infrações registradas	0,8%	sobre o valor mensal do Contrato.
04	06 ou mais infrações registradas	1,0%	sobre o valor mensal do Contrato.
05	05 ou mais infrações registradas	1,5%	sobre o valor mensal do Contrato.
06	04 ou mais infrações registradas	3,0%	sobre o valor mensal do Contrato.

1.84. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

1.85. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

1.86. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

1.87. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, a CONTRATADA deverá recolher a importância devida no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

1.88. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, bem como cobrança judicial.

1.89. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da CONTRATANTE.

1.90. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui** a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, **inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.**

20. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.91. O orçamento estimado para o procedimento administrativo inerente ao objeto do presente Termo de Referência será correspondente ao Mapa da PESQUISA MERCADOLÓGICA.

21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.92. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos, 18, 19 e 20, do Decreto Municipal 11.005/2016.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.93. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta no exercício de 2023.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

1.94. A Administração designará formalmente responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

1.95. Os profissionais designados pela CONTRATANTE terão poderes para representá-la, dirimir dúvidas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento as atividades diárias e jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados contratados.

1.96. Cabe à CONTRATADA assegurar todas as condições para viabilizar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, instalando em locais, previamente acordados com a Administração, os equipamentos e meios necessários para o efetivo acompanhamento da execução do contrato, tais como relógio de ponto, livro de registro de ocorrências e os exigidos na Legislação Trabalhista.

1.97. Aos fiscais designados pela CONTRATANTE competirá dirimir as dúvidas que surgirem, podendo para tanto: Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa CONTRATADA e à Administração.

i. Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata dos empregados faltosos, **não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho**. Caso não seja providenciada a substituição, descontar os respectivos valores nas faturas do mês correspondente.

ii. Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (**caso não houver reposição pela contratada**), com o horário e o dia da falta, o número de reposições ocorridas no mês. As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalidade à empresa CONTRATADA, ou até mesmo para a rescisão do contrato.

iii. Solicitar à empresa CONTRATADA que substitua a mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

iv. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

v. Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

1.98. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado deverá encaminhar à autoridade competente todas as ocorrências na execução dos serviços e dos fornecimentos contratados para que sejam lançadas no livro de ocorrência e tomadas as providências devidas.

1.99. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e do preposto da CONTRATADA deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

1.100. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelos fiscais designados pela CONTRATANTE deverão ser registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

1.101. Para a execução das atividades, o profissional designado utilizar-se-á de instrumentos como vistorias, reuniões de avaliação setorial e encaminhamento de relatórios ao setor de administração da CONTRATANTE.

1.102. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, enviarão ao setor de Administração da CONTRATANTE, **até o 5º dia útil do mês seguinte ao da realização dos serviços**, as ocorrências e faltas verificadas no período e a avaliação dos serviços prestados, conforme instrução em sistemas próprios, para que sejam tomadas as providências devidas, descontos nas

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

respectivas faturas de serviço e lançamento no Livro de Ocorrência do contrato, conforme determina o **Art. 117, da Lei 14.133/21**.

1.103. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados, efetivamente, assinadas e datadas pelo fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

1.104. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- i. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- ii. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
- iii. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- iv. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- v. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- vi. A satisfação do público usuário.

1.105. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- i. A prova de regularidade para com a Seguridade Social, **conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual**.
- ii. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- iii. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- iv. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.
- v. Pagamento do 13º salário no prazo previsto em Lei.
- vi. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, no prazo e na forma da Lei.
- vii. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.
- viii. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.
- ix. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a **RAIS** e a **CAGED**.
- x. Cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho.
- xi. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

1.106. A retenção ou glosa no pagamento, **sem prejuízo das sanções cabíveis**, deverá ocorrer quando o contratado.

- i. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- ii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.107. A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

1.108. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1.109. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas acréscimos ou supressão que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

25. MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo: XXXXXXXXXXXXX		
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Natal
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	-
D	Número de meses de execução contratual	365 dias
Tipo de Área	Unidade	Quantidade
adm	Posto Mês	1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de Serviço	adm
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria Profissional	adm
5	Nº do registro da CCT no Ministério do Trabalho e Emprego	-
6	Data-base da Categoria	

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EDRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220532680e46554f02af62598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 239



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 111



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração		valor
A	Salário-Base		R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		valor
A	13º (décimo terceiro) Salário		-
B	Férias		-
B	Adicional de Férias		-
Total do Submódulo 2.1			-
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		valor
A	INSS	20,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	-
C	SAT (variação de 0,50% a 6,00%)	6,00%	-
D	SESC	1,50%	-
E	SENAC	1,00%	-
F	SEBRAE	0,60%	-
G	INCRA	0,20%	-
Total da Previdência Social		31,80%	-
H	FGTS	8,00%	-
Total do Submódulo 2.2		39,80%	-

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EDRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=32322457¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 240



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 112



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	valor
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	-
D	Benefício Social Familiar	-
F	Auxílio Saúde	-
G	PQM	-
Total do Submódulo 2.3		-
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	valor
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	-
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	-
Total do Módulo 2		-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	valor
A	Aviso Prévio Indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
3.1	Custo do Aviso Prévio Indenizado	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outra contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-
3.2	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	-
3.3	Custo das Demissões por Justa Causa	-
Total do Módulo 3		-

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - EDRIEDSON DOS SANTOS FERREIRO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=32322457¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 243



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 113



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	número de dias	valor
A	Substituição na cobertura das Férias	20,9589 dia(s)	-
B	Substituição nas ausências justificadas	1,0000 dia(s)	-
C	Substituição na cobertura de acidente trabalho	0,9659 dia(s)	-
D	Substituição na cobertura por afastamento por doença	3,4932 dia(s)	-
E	Substituição na cobertura para consulta médica filho	0,2688 dia(s)	-
F	Substituição na cobertura de óbitos na família	0,0427 dia(s)	-
G	Substituição na cobertura de casamento	0,0355 dia(s)	-
H	Substituição na cobertura para doação de sangue	0,0200 dia(s)	-
I	Substituição na cobertura para testemunho	0,0040 dia(s)	-
J	Substituição na cobertura de licença paternidade	0,1997 dia(s)	-
K	Substituição na cobertura de licença maternidade	2,4753 dia(s)	-
L	Substituição na cobertura de consulta pré-natal	0,0098 dia(s)	-
Total Submódulo 4.1		29,4738 dia(s)	-
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	valor	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	-	
Total do Submódulo 4.2		-	
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	valor	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	-	
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	-	
Total do Módulo 4		-	

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - E02RREFO6AWC0507RNEBECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323220530e80e46f5754f2a4fb2598e8¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 242



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 114



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Módulo 5 - Insumos Diversos	valor
A	Uniformes	-
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	valor
A	Custos Indiretos	0,00%
B	Lucro	0,00%
C	Tributos	14,25%
	C.1. Tributos Federais - PIS	1,65%
	C.2. Tributos Federais - COFINS	7,60%
	C.3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%
Total do Módulo 6		-

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal A + B + C + D + E		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
Valor Total Mensal por Empregado		-

Natal/RN, 11 de março de 2024.

ADRIANA DE CAMARGO
Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos
Mat. 73411-6

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.

Tel.: (84) 3216-1875 /3232-2457

E-mail: smscompras.em@gmail.com



Incluído por: SMS - 729795 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=32322457¶m2=8249623¶m3=1208347>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/03/2024 às 09:42:09

fls. 243



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6e9a25e73acac0e1bf4e039806a3774a¶m2=8249693¶m3=1208347>
Documento assinado em 11/03/2024 às 09:47:02

fls. 115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN desempenha um papel crucial na prestação de serviços essenciais à comunidade. Para atender às demandas dos setores requisitantes e aprimorar os serviços oferecidos, torna-se necessário contratar funcionários especializados em diversas categorias. Esses profissionais incluem copeiros, higienistas hospitalares, higienistas prediais, maqueiros, recepcionistas, roupeiros, porteiros, almoxarifes e carregadores.

A ausência de pessoal qualificado nessas funções pode acarretar prejuízos tanto no curto quanto no longo prazo. Portanto, a contratação emergencial visa suprir essa necessidade e proporcionar benefícios significativos à comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com base na Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Natal/RN para o ano de 2024, a previsão no Plano de Contratações Anual inclui a meta de número 213, que consiste na Implantação de um sistema de gerenciamento dos contratos, através da disponibilização de recursos humanos na área administrativa para a rede de saúde. Um dos indicadores considerados é o de serviços com mão de obra administrativa, com a atividade identificada como 10.122.001.2-414 e a fonte de recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

designada como 15000000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a modalidade de dispensa de licitação conforme estipulado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os critérios de julgamento de menor preço, bem como os detalhes do serviço a ser contratado, os requisitos para a contratação são os seguintes:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): O licitante deverá apresentar a comprovação de sua inscrição ativa no CNPJ.
- Certificado de regularidade relativa ao FGTS: Deverá ser fornecido o certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (conjuntas): O licitante deve apresentar uma certidão negativa que comprove a inexistência de débitos com a Receita Federal, a Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais: Deve ser apresentada uma certidão negativa que ateste a ausência de débitos com os tributos estaduais no domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais: Deverá ser fornecida uma certidão negativa que demonstre a inexistência de débitos com os tributos municipais no domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): O licitante deve apresentar uma certidão negativa de débitos trabalhistas conforme estipulado pela Lei nº 12.440, de 07/07/02.
- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto: Deverá ser fornecido um atestado que comprove a capacidade técnica do licitante para realizar o serviço objeto da contratação.
- Contrato Social e seus aditivos, bem como documentação dos sócios: Será necessário apresentar o contrato social da empresa e seus aditivos, além da documentação dos sócios que comprove sua legitimidade para representar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

empresa.

- Declaração de não utilização de mão de obra de menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres: Deve ser incluída uma declaração assinada pelo representante legal da licitante, conforme estipulado no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- Declaração de grau de parentesco.

É fundamental enfatizar que todos os documentos devem atender às exigências legais vigentes e estar válidos na data de sua apresentação, além de estarem em conformidade com as especificações adicionais detalhadas no Termo de Referência. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados pode resultar na desclassificação do licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de funcionários a serem contratados foi estimada com base na análise do último contrato, considerando também as necessidades específicas e aprimoramento da qualidade do serviço. Segue conforme Anexo I ao ETP a planilha detalhada, apresentando o total e a distribuição por unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A terceirização destes serviços para as repartições públicas é possível conforme dispõe o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para estes serviços em quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Natal e Unidades a ela vinculadas.

Diante do exposto, não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a terceirização. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelos trabalhadores que se pretende contratar têm como principal característica a necessidade da presença destes na instituição, sendo certo que a contratação por homem/mês, definidos seja pela produtividade aplicada ou pela cobertura de período de atendimento nos locais da prestação de serviços é a que se enquadra nesta necessidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor: **R\$ 54.524.658,88.**

Os valores para a contratação em questão foram estabelecidos com base nas planilhas de custos e na formação de preços, levando em consideração tanto a quantidade atual de funcionários nos locais de trabalho quanto um novo dimensionamento adicional conforme as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal. Utilizamos como referência de preço a cotação, conforme Anexo II, elaborada pelo Setor de Compras durante a última contratação, registrada no processo nº 20230376135, que resultou no contrato nº 100/2023. Dessa forma, aplicamos a média e a mediana dos valores obtidos na cotação, conforme apropriado. É importante destacar que esses valores servem como base para a análise das propostas, não constituindo um limite fixo de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa fornecer mão-de-obra terceirizada com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas. Incluindo funções como copeiros, higienistas hospitalares, higienistas prediais, maqueiros, recepcionistas, roupeiros, porteiros, almoxarifes e carregadores. Essas atividades são essenciais para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A não realização de parcelamento na contratação dos serviços é crucial para garantir eficiência e coordenação na execução das atividades. Os profissionais mencionados desempenham funções interligadas, e dividir esses serviços entre diferentes empresas poderia prejudicar a agilidade e a economia. Agrupar todos os itens sob uma mesma empresa é necessário para assegurar a plena operacionalidade, evitando a perda de eficiência. Isso possibilitará uma gestão unificada dos recursos, contribuindo para o bom funcionamento e economia de recursos da instituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio desta contratação, visa-se garantir a operacionalidade contínua e sem interrupções dos serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, além da incorporação dos serviços de copeiros, higienistas hospitalares, higienistas prediais, maqueiros, recepcionistas, roupeiros, porteiros, almoxarifes e carregadores, tanto para o prédio central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal quanto para suas unidades vinculadas. Tal medida é necessária para assegurar condições adequadas aos usuários, garantindo assim o desenvolvimento pleno das atividades sem quaisquer contratempos decorrentes de eventuais faltas de funcionários, dado o compromisso da empresa contratada em providenciar a reposição necessária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, Entretanto, a administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução do serviço, é imprescindível que a empresa contratada adote práticas sustentáveis visando mitigar os potenciais impactos ambientais decorrentes de suas atividades. A título exemplificativo, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Prover os funcionários com os equipamentos de proteção individual necessários para a realização segura dos serviços;
- Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas pela Associação Brasileira





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à gestão de resíduos sólidos;
E adotar outras medidas pertinentes com o intuito de evitar possíveis danos ambientais ao longo da execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>
Documento assinado em 08/04/2024 às 14:12:39
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 249

fls. 10



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>
Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 10



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>
Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS

Anexo I – Planilha - Quantitativo Total Terceirizados

DISTRITO	UNIDADE	ENDEREÇO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE PESSOAS
Dist. Sanit. Leste	Ambulatório TT	Av. Nascimento de Castro, 1982, Lagoa Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	C. Odontológico Morton Mariz	Pça. Capitão José da Penha, 155 - Ribeira	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	C. Odontológico Morton Mariz	Pça. Capitão José da Penha, 155 - Ribeira	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	C. Odontológico Morton Mariz	Pça. Capitão José da Penha, 155 - Ribeira	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	CAPS AD Norte	Av. Rio Doce, 03 - Santarém	AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	CAPS AD Norte	Av. Rio Doce, 03 - Santarém	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	CAPS AD Norte	Av. Rio Doce, 03 - Santarém	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	CAPS AD Norte	Av. Rio Doce, 03 - Santarém	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	CAPS AD Norte	Av. Rio Doce, 03 - Santarém	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	1	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELLE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 250

fls. 11



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 11



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS II AD LESTE	R. Pacifico Medeiros, 1251 - Bairro Vermelho	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	CAPS III LESTE	Rua Mipibu,404 - petropolis	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	CAPS inf	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	CAPS inf	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	COZINHEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	CAPS inf	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	3
Dist. Sanit. Oeste	CAPS Oeste	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 251

fls. 12



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 12



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Oeste	CAPS Oeste	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
DVS	CCZ Norte	Av. das Fronteiras, 231 - Cj. Sta. Catarina - Potengi	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
DVS	CCZ Norte	Av. das Fronteiras, 231 - Cj. Sta. Catarina - Potengi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
DVS	CCZ Norte	Av. das Fronteiras, 231 - Cj. Sta. Catarina - Potengi	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
DVS	CCZ Sul	Rua Sebatião Pinto, 880 - Nova Descoberta	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
DVS	CCZ Sul	Rua Sebatião Pinto, 880 - Nova Descoberta	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	CEI Leste II	R. Fonseca e Silva, 1129 - Alecrim	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	5
Dist. Sanit. Leste	CEI Leste II	R. Fonseca e Silva, 1129 - Alecrim	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	CEMADI	Rua Romualdo Galvão, 891 - Lagoa Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	Centro de Convivência	Av. Cap. Mor Gouveia, 09 - Bom Pastor	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
DVS	CEREST	Av. Deodoro da Fonseca, 535 - Cidade Alta	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
DVS	CEREST	Av. Deodoro da Fonseca, 535 - Cidade Alta	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
DVS	CEREST	Av. Deodoro da Fonseca, 535 - Cidade Alta	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	-	1
Dist. Sanit. Leste	CERPIC	Av. Deodoro da Fonseca, 535 - Cidade Alta	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
NIVEL CENTRAL	Covisa (DVS)	A. Rodrigues Alves, 766 - Tirol	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728339 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 252

fls. 13



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 13



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NIVEL CENTRAL	Covisa (DVS)	A. Rodrigues Alves, 766 - Tirol	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	3
NIVEL CENTRAL	Covisa (DVS)	A. Rodrigues Alves, 766 - Tirol	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
NIVEL CENTRAL	DLS	Rua Marcílio Dias, 180 - Igapó	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	-	12
NIVEL CENTRAL	DLS	Rua Marcílio Dias, 180 - Igapó	CARREGADOR - 44 HORAS SEMANAIS	-	8
NIVEL CENTRAL	DLS	Rua Marcílio Dias, 180 - Igapó	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	CARREGADOR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	5	10
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	8	16
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	COZINHEIRO - 12X36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	14	28
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	6	12
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	4	8
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	3	6



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELLE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 253

fls. 14



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 14



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	4	8
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	4	8
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	6	12
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hosp. Mat.Dr Araken Irere Pinto	Rua Coronel Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	CARREGADOR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	4	8
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	7	14
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	4	8
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	2	4



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHÉLE EVANGELISTA DA SILVA

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/04/2024 às 14:12:39

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 254

fls. 15



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 15



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Hospital dos Pescadores	Rua São João de Deus, 28 - Rocas	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	Laboratório Municipal	Ruas dos Paiatis, 1846, Quintas	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	Laboratório Municipal	Ruas dos Paiatis, 1846, Quintas	CARREGADOR - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	Laboratório Municipal	Ruas dos Paiatis, 1846, Quintas	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	CARREGADOR - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	5	10
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	COZINHEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	10	20
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	4	8



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 255

fls. 16



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 16



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	Maternidade Dr. Leide Morais	Av. das Fronteiras, 1524 - N. Sra. da Apresentação	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	Policlinica Cidade da Esperança	Av. Pernambuco, 1A - Cidade da Esperança	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	4
Dist. Sanit. Oeste	Policlinica Cidade da Esperança	Av. Pernambuco, 1A - Cidade da Esperança	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	Policlinica Dr. José Carlos Passos	Praça Augusto Severo, nº 281, Ribeira	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	5
Dist. Sanit. Leste	Policlinica Dr. José Carlos Passos	Praça Augusto Severo, nº 281, Ribeira	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	Policlinica Norte II	Av. Florianópolis, 05 - Sta. Catarina - Potengi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	4
Dist. Sanit. Norte II	Policlinica Norte II	Av. Florianópolis, 05 - Sta. Catarina - Potengi	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	Policlínica Sul	Rua Rio Jacuí, nº 96 - Neópolis	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHIELE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 256

fls. 17



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 17



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NIVEL CENTRAL	PRAE	R. das Carnaúbas, s/n - Pitimbú	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Rua João Dias de Oliveira 1 - Barro Vermelho	AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Av Governador Jose Varela, 2798 - Capim Macio	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Av Governador Jose Varela, 2798 - Capim Macio	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Rua João Dias de Oliveira 1 - Barro Vermelho	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Av Governador Jose Varela, 2798 - Capim Macio	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	Residência Terapêutica Leste	Rua João Dias de Oliveira 1 - Barro Vermelho	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	Residência Terapêutica Oeste	Av. Miguel Castro, 714 - lagoa Nova	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	Residência Terapêutica Oeste	Av. Miguel Castro, 714 - lagoa Nova	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	SAMU	Av. Nascimento de Castro, 1B - Dix Sept Rosado	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	SAMU	Av. Nascimento de Castro, 1B - Dix Sept Rosado	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	SAMU	Av. Nascimento de Castro, 1B - Dix Sept Rosado	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	4	8
Dist. Sanit. Oeste	SAMU	Av. Nascimento de Castro, 1B - Dix Sept Rosado	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	SAMU	Av. Nascimento de Castro, 1B - Dix Sept Rosado	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
NIVEL CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta	CARREGADOR - 44 HORAS SEMANAIS	-	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 257

fls. 18



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 18



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NIVEL CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
NIVEL CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
NIVEL CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	7
NIVEL CENTRAL	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	1	2
NIVEL CENTRAL	Sede Dist. Sant. Oeste	Rua Rubens Mariz, 10 - Nazaré - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
NIVEL CENTRAL	Sede Distrito Norte I	R. Ivaipora, 133 - Potengi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
NIVEL CENTRAL	Sede Distrito Sul	Rua Tomaz Pereira, 1894 - Lagoa Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
NIVEL CENTRAL	Setor de Transportes	R. das Carnaúbas, s/n - Pitimbú	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	UBS Alto da Torre	Rua Alto das Dunas, s/n, Redinha.	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	1	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 729335 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 258

fls. 19



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 19



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Leste	UBS Brasília Teimosa	Rua Miramar, 02 - Brasília Teimosa	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Sul	UBS Candelária	Rua N. Senhora da Candelária, 3402 - Candelária	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Sul	UBS Cidade Satélite	Rua Serra do Piracambu, 02 - Pitimbu	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	UBS Dix Sept Rosado	Av. Nevaldo Rocha, S/N	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	UBS Jardim Progresso	R. Antonia Santana, 320 - N. S ^a . da Apresentação	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	UBS Jiqui	Rua União dos Palmares, 11 - Cj. Jiqui - Neópolis	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	UBS Lagoa Seca	Rua Padre Antônio, 1-A - Lagoa Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	UBS Lagoa Seca	Rua Padre Antônio, 1-A - Lagoa Nova	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	UBS Mirassol	Rua das Orquídeas, 779 - Cj. Mirassol - Capim Macio	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	UBS Mirassol	Rua das Orquídeas, 779 - Cj. Mirassol - Capim Macio	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	UBS Nova Aliança	Rua Consolação, 394 - N. S ^a . da Apresentação	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	UBS Nova Descoberta	Av. Xavier da Silveira, 05 - Nova Descoberta - Tirol	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Sul	UBS Nova Descoberta	Av. Xavier da Silveira, 05 - Nova Descoberta - Tirol	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	UBS Pedra do Sino	Rua Pedra do Sino, 1 - Soledade	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Sul	UBS Pitimbu	Rua das Carnaúbas, 02 - Pitimbu	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHIELE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 259

fls. 20



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 20



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Sul	UBS Pitimbu	Rua das Carnaúbas, 02 - Pitimbu	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	UBS Quintas	Trv. Luiz Sampaio, 712 - Quintas	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	UBS Vale Dourado - Anexo - ANTIGA ONG VIVER	Rua Artesão Dary Miranda, 13-B	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	UBS/APTAD Pirangi	Av. São Miguel dos Caribes, 4650 - Pirangi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	UMI Mãe Luiza	Rua João XXIII, 2A - Mãe Luiza	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UMI Mãe Luiza	Rua João XXIII, 2A - Mãe Luiza	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Leste	UMI Mãe Luiza	Rua João XXIII, 2A - Mãe Luiza	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UMI Mãe Luiza	Rua João XXIII, 2A - Mãe Luiza	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Leste	UMI Mãe Luiza	Rua João XXIII, 2A - Mãe Luiza	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	Unidade Mista Felipe Camarão	Av. Nossa Sra. do Livramento, 261 - Felipe Camarão	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	Unidade Mista Felipe Camarão	Av. Nossa Sra. do Livramento, 261 - Felipe Camarão	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	Unidade Mista Felipe Camarão	Av. Nossa Sra. do Livramento, 261 - Felipe Camarão	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	3
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	6	12



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 260

fls. 21



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 21



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	4	8
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	4	8
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Oeste	UPA Cidade da Esperança	Av Paraíba, 9999-A - Cid. Da Esperança	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	5	10
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	4	8
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	4	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHIELE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 261

fls. 22



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 22



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte I	UPA Pajuçara	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 99 - Pajuçara	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	5	10
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	2	4



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHIE EVANGELISTA DA SILVA

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/04/2024 às 14:12:39

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 262

fls. 23



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 23



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte II	UPA Potengi	Av. Senhor do Bonfim 9988	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	COPEIRO - 12X36 - DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	6	12
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	4	8
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	3	6
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	3	6
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	2	4
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	2	4
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	1	2
Dist. Sanit. Sul	UPA Satélite	Av. dos Xavantes	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	1	2
Dist. Sanit. Norte I	USF África	Av. Dr. João Medeiros Filho, 02 - Redinha	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	USF Aparecida	Rua Guanabara, 195 - Mãe Luíza	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 729339 - RICHARDE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 263

fls. 24



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 24



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Leste	USF Aparecida	Rua Guanabara, 195 - Mãe Luíza	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Bairro Nordeste	R. Alto da Bela Vista, 02 - B. Nordeste	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	USF Bela Vista	Rua Novo Recreio, 1254 - Igapó	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Bom Pastor	R. Augusto Calheiros, 01B - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Cidade Nova	R. Laranjal, 47 - Cidade Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Cidade Nova	R. Laranjal, 47 - Cidade Nova	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Cidade Praia	Rua São Caetano, 520 - Lagoa Azul	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Cidade Praia	Rua São Caetano, 520 - Lagoa Azul	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Felipe Camarão II	Rua Santa Cristina, 925 - Felipe Camarão	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Felipe Camarão II	Rua Santa Cristina, 925 - Felipe Camarão	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Felipe Camarão III	Rua Arco-Íris, 500 - Felipe Camarão	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte I	USF Gramoré	Av. Guaratinguetá, 03 - Cj. Gramoré - Lagoa Azul	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Guarapes	Rua Da Lagoa Seca - Guarapes	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	USF Guarita	R. Fonseca e Silva, 1129 - Alecrim	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	USF Igapó	Rua São Tiago, 01 - Igapó	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHÉLE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 264

fls. 25



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 25



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte I	USF José Sarney	Rua dos Lírios, 231 - Conj. Santarém - Lagoa Azul	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF José Sarney	Rua dos Lírios, 231 - Conj. Santarém - Lagoa Azul	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Km 06	Trv. Capitão Mor Gouveia, 100 - Felipe Camarão	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Monte Líbano	R. Matusalém, 121 - Monte Libano - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Nazaré	R. Rubens Mariz, 10 - Nazaré - Bom Pastor	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Nazaré	R. Rubens Mariz, 10 - Nazaré - Bom Pastor	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte I	USF Nordelândia	Rua José França da Silva, s/n, Nordelândia	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Nova Cidade	R. Francisco Martins de Assis, 1A - Cidade Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Nova Natal	Rua do Pastoril, 1035 - Cj. N. Natal - Lagoa Azul	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Oeste	USF Novo Horizonte	R. Dos Paiatis, 128 - Quintas	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Pajuçara	Rua Maracaí, 01 - Pajuçara	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	3
Dist. Sanit. Norte II	USF Panatis	Rua Milton Servita Brito, 994	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte I	USF Parque das Dunas	Av. Mar Mediterrâneo, 101 - Pq. das Dunas - Pajuçara	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	USF Parque dos Coqueiros	R. das Pedrinhas, S/N - Igapó	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	USF Passo da Pátria	Rua Ocidental de baixo, 1 - Passo da Pátria - Alecrim	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHILME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 265

fls. 26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte II	USF Planície das Mangueiras	Rua Nova Granada, 01 - N. Srª da Apresentação	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	USF Planície das Mangueiras	Rua Nova Granada, 01 - N. Srª da Apresentação	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Pompeia	Rua Ocenao Atlântico, 172 - Lot. Nova República	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	USF Ponta Negra	Rua José Medeiros, 01 - Ponta Negra	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	USF Ponta Negra	Rua José Medeiros, 01 - Ponta Negra	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	USF Potengi	Av. Itapetinga, 02 - Cj. Potengi - Potengi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Oeste	USF Quintas	R. Dos Paiatis, 3A - Quintas	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte I	USF Redinha	Rua do Campo, 02 - Redinha	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Leste	USF Rocas	Rua Francisco Bicalho, 74-A - Rocas	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	USF Ronaldo Machado	R. Desportista Arthur Veiga, 10 - Planalto	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	USF Ronaldo Machado	R. Desportista Arthur Veiga, 10 - Planalto	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Sul	USF Rosângela Lima	Rua Santa Beatriz, 5 - Planalto	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Sul	USF Rosângela Lima	Rua Santa Beatriz, 5 - Planalto	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte II	USF Santarém	Av. Rio Doce, 12 - Potengi, Natal - RN	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Leste	USF São João	Rua Romualdo Galvão, 891 - Lagoa Nova	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte II	USF Soledade II	Rua Serra Negra, 2000 - Cj. Soledade II - Potengi	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHIELE EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 266

fls. 27



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 27



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dist. Sanit. Norte II	USF Vale Dourado	Rua Irmã Vitória, 706 - N. Sra. da Apresentação	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
Dist. Sanit. Norte I	USF Vista Verde	Rua Linda Batista, 18 - Cj. Pq. das Dunas - Pajuçara	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	-	1
Dist. Sanit. Norte I	USF Vista Verde	Rua Linda Batista, 18 - Cj. Pq. das Dunas - Pajuçara	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	2
NIVEL CENTRAL	Sede Dist. Sant. Leste	Praça Augusto Severo, nº 281, Ribeira	HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	-	1

Observação: O total disponível excede a quantidade atualmente na unidade, a fim de garantir uma reserva para contingências em situações de emergência no período.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728338 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 267

fls. 28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POSTOeUNITÁRIO)
COPEIRO - 12X36 - DIURNO	POSTO	36
COPEIRO - 12X36 - NOTURNO	POSTO	25
COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	6
COZINHEIRO - 12X36 - DIURNO	POSTO	4
COZINHEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	5
AUXILIAR DE COZINHA - 12x36 - DIURNO	POSTO	7
HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	POSTO	75
HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	POSTO	35
HIGIENISTA PREDIAL - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	144
MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	POSTO	18
MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	POSTO	14
RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	POSTO	24
RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	POSTO	16
ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	POSTO	10
ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	POSTO	10



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELLE EVANGELISTA DA SILVA

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/04/2024 às 14:12:39

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 268

fls. 29



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 29



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRO - 12X36 DIURNO	POSTO	29
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	POSTO	21
PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	25
ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	17
CARREGADOR - 12X36 DIURNO	POSTO	6
CARREGADOR - 44 HORAS SEMANAIS	UNITÁRIO	11



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728335 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 08/04/2024 às 14:12:39

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ac17da3020375ff7eb20344d8713cd¶m2=8134692¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 27/02/2024 às 15:02:32

fls. 269

fls. 30



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=72d88b962b25b934573fdef318dd0756¶m2=8147810¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:06:24

fls. 30



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e5129749791e64e14120474abe80c8dd¶m2=8149343¶m3=1208347>

Documento assinado em 28/02/2024 às 14:44:25

fls. 30

Anexo II - Planilha - Estimativa de Preço

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	COPEIRO - 12x36 horas - diurno	POSTO	36	R\$ 8.762,76	R\$ 9.500,00	R\$ 9.322,76	R\$ 9.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.157,10	R\$ 329.655,60	R\$ 3.955.867,20
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	COPEIRO - 12x36 horas - noturno	POSTO	25	R\$ 10.195,44	R\$ 14.658,00	R\$ 11.045,44	R\$ 15.000,00	R\$ 10.300,00	R\$ 12.239,78	R\$ 305.994,50	R\$ 3.671.934,00
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	Copeiro - 44 horas semanais	UNID.	6	R\$ 4.366,80	R\$ 5.899,00	R\$ 5.316,80	R\$ 5.756,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.167,72	R\$ 31.006,32	R\$ 372.075,84
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
4	Cozinheiro - 12x36 - diurno	POSTO	4	R\$ 9.449,35	R\$ 11.550,00	R\$ 10.199,35	R\$ 11.550,00	R\$ 9.800,00	R\$ 10.509,74	R\$ 42.038,96	R\$ 504.467,52
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5	Cozinheiro - 44 horas semanais	UNID.	5	R\$ 4.698,80	R\$ 5.632,00	R\$ 5.538,80	R\$ 5.698,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.293,52	R\$ 26.467,60	R\$ 317.611,20
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
6	Auxiliar de Cozinha - 12x36 horas - diurno	POSTO	7	R\$ 8.651,27	R\$ 9.645,00	R\$ 9.301,27	R\$ 9.254,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.150,31	R\$ 64.052,17	R\$ 768.626,04
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
7	Higienista Hospitalar - 12x36 horas - diurno	POSTO	75	R\$ 9.915,70	R\$ 13.256,00	R\$ 10.765,70	R\$ 12.556,00	R\$ 10.150,00	R\$ 11.328,68	R\$ 849.651,00	R\$ 10.195.812,00
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8	Higienista Hospitalar - 12x36 horas - noturno	POSTO	35	R\$ 11.560,75	R\$ 15.698,00	R\$ 12.344,75	R\$ 14.356,00	R\$ 11.800,00	R\$ 13.151,90	R\$ 460.316,50	R\$ 5.523.798,00
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Higienista Predial - 44 horas semanais	UNID.	144	R\$ 4.408,67	R\$ 5.698,00	R\$ 5.258,67	R\$ 5.566,00	R\$ 4.750,00	R\$ 5.136,27	R\$ 739.622,88	R\$ 8.875.474,56
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
10	Maqueiro 12x36 horas - diurno	POSTO	18	R\$ 8.762,76	R\$ 10.256,00	R\$ 9.512,76	R\$ 9.265,00	R\$ 8.950,00	R\$ 9.349,30	R\$ 168.287,40	R\$ 2.019.448,80
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	Maqueiro 12x36 horas - noturno	POSTO	14	R\$ 10.195,44	R\$ 13.698,00	R\$ 10.755,44	R\$ 14.654,00	R\$ 10.350,00	R\$ 11.930,58	R\$ 167.028,12	R\$ 2.004.337,44
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12	Recepcionista 12x36 horas - diurno	POSTO	24	R\$ 8.495,86	R\$ 9.200,00	R\$ 9.145,86	R\$ 9.222,00	R\$ 8.650,00	R\$ 8.942,74	R\$ 214.625,76	R\$ 2.575.509,12
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
13	Recepcionista 12x36 horas - noturno	POSTO	16	R\$ 9.351,39	R\$ 10.456,00	R\$ 9.801,39	R\$ 10.654,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.952,56	R\$ 159.240,96	R\$ 1.910.891,52
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
14	Roupeiro - 12x36 horas - diurno	POSTO	10	R\$ 8.762,76	R\$ 9.125,00	R\$ 9.612,76	R\$ 9.250,00	R\$ 8.950,00	R\$ 9.140,10	R\$ 91.401,00	R\$ 1.096.812,00
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
15	Roupeiro - 12x36 horas - noturno	POSTO	10	R\$ 10.195,44	R\$ 11.365,00	R\$ 11.045,44	R\$ 11.256,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.842,38	R\$ 108.423,80	R\$ 1.301.085,60
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
16	Porteiro - 12x36 horas - diurno	POSTO	29	R\$ 7.999,86	R\$ 9.365,00	R\$ 8.749,86	R\$ 9.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.672,94	R\$ 251.515,26	R\$ 3.018.183,12
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
17	Porteiro - 12x36 horas - noturno	POSTO	21	R\$ 8.879,54	R\$ 11.000,00	R\$ 9.529,54	R\$ 10.256,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.753,02	R\$ 204.813,42	R\$ 2.457.761,04
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
18	Porteiro - 44 horas semanais	UNID.	25	R\$ 4.076,01	R\$ 5.489,00	R\$ 4.526,01	R\$ 5.642,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.816,60	R\$ 120.415,00	R\$ 1.444.980,00
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
19	Almoxarife - 44 horas semanais	UNID.	17	R\$ 5.652,21	R\$ 6.489,00	R\$ 6.502,21	R\$ 6.542,00	R\$ 5.905,00	R\$ 6.218,08	R\$ 105.707,36	R\$ 1.268.488,32
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20	Carregador - 12x36 horas - diurno	POSTO	6	R\$ 8.762,76	R\$ 9.654,00	R\$ 9.367,76	R\$ 9.654,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.267,70	R\$ 55.606,20	R\$ 667.274,40
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UNL/POST	QUANT	JMT	QUALISERV	SAFE	LIMPTEC	SERVITE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
21	Carregador - 44 horas semanais	UNID.	11	R\$ 4.366,80	R\$ 6.879,00	R\$ 4.868,80	R\$ 5.654,00	R\$ 4.510,00	R\$ 5.255,72	R\$ 57.812,92	R\$ 693.755,04
VALOR TOTAL.....										R\$ 54.644.192,76	



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=323210532e80cc6d575cf33afe0598a6¶m2=8495613¶m3=1208347>

Incluído por: SMS - 728333 - RICHELME EVANGELISTA DA SILVA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a007340a065696b89a54566bfa21fe44¶m2=8469517¶m3=1208347>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240293004 em 04/04/2024 às 14:05:13

fls. 270

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734116 - ADRIANA DE CAMARGO

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5dafc097d64b459f6a0264f5cd416322¶m2=8469566¶m3=1208347>

Documento assinado em 04/04/2024 às 14:08:12

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731053 - ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=78c2226cc089bf5c9306de62acf12bea¶m2=8469710¶m3=1208347>

Documento assinado em 04/04/2024 às 14:17:00

fls. 198

LOGO	NOME DO FORNECEDOR CNPJ: ENDEREÇO: EMAIL: TELEFONE
------	--

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240293004.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

1. OBJETO

1.1 -Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de **Mão de Obra Terceirizada Hospitalar para as categorias de copeiro, higienista hospitalar, higienista predial, maqueiro, recepcionista, roupeiro, porteiro, almoxarife e carregador.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CARGO	UNID./POSTO *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Copeiro - 12x36 - diurno	POSTO	36			
02	Copeiro - 12x36 - noturno	POSTO	25			
03	Copeiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	6			
04	Cozinheiro - 12x36 - diurno	POSTO	4			
05	Cozinheiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	5			
06	Auxiliar de cozinha - 12x36 - diurno	POSTO	7			
07	Higienista hospitalar - 12x36 diurno	POSTO	75			
08	Higienista hospitalar - 12x36 noturno	POSTO	35			
09	Higienista predial - 44 horas semanais	UNITÁRIO	144			
10	Maqueiro - 12x36 diurno	POSTO	18			
11	Maqueiro - 12x36 noturno	POSTO	14			
12	Recepcionista - 12x36 diurno	POSTO	24			
13	Recepcionista - 12x36 noturno	POSTO	16			
14	Roupeiro - 12x36 diurno	POSTO	10			
15	Roupeiro - 12x36 noturno	POSTO	10			
16	Porteiro - 12x36 diurno	POSTO	29			
17	Porteiro - 12x36 noturno	POSTO	21			
18	Porteiro - 44 horas semanais	UNITÁRIO	25			
19	Almoxarife - 44 horas semanais	UNITÁRIO	17			
20	Carregador - 12x36 diurno	POSTO	6			
21	Carregador - 44 horas semanais	UNITÁRIO	11			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.....						

* Unidade trata-se de 01 (um) profissional, Posto trata-se de 02(dois) profissionais.



1.2) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (POR EXTENSO).

1.3) A VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

1.4) ANEXAR PLANILHA DE ENCARGOS/CUSTOS DE ACORDO COM O CBO - Classificação Brasileira de Ocupação.

1.5) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.

Município/UF, ___/___/_____.

Nome do Responsável
Cargo na Empresa.
Carimbo.



LOGO

NOME DO FORNECEDOR

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ N° xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, n° xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1° Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.

CPF.

Cargo.

